



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 05 DE 02 FEVEREIRO DE 2022. EMENTA: DECLARA BENS INSERVÍVEIS AO USO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, NA FORMA ADIANTE ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- PORTARIA N.º 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL) OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL) OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL) OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.



EMPRESA: ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO-ME

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR-EPP
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: JOSÉ NEVES FERREIRA-ME
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. EMPRESA: MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541

## CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE PARA OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NA JORNADA PEDAGÓGICA ABORDANDO A TEMÁTICA: ACOLHER, EDUCAR E TRANSFORMAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA, NO DIA 01/02/2022, DURAÇÃO 1H E 30MIM. CONTRATADA: H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA.

## EXTRATOS

---

- EXTRATO CONTRATO N.º 079/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL) OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA CREDENCIADA: LNH COMERCIAL EIRELI
- EXTRATO CONTRATO N.º 080/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL) OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA CREDENCIADA: DROGARIA SÃO JOÃO LTDA.
- EXTRATO CONTRATO N.º 081/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL) OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA CREDENCIADA: SILVIO SANTOS TOLENTINO - (DROGARIA TOLENTINO).
- EXTRATO CONTRATO N.º 082/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LEITES E INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL) OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA CREDENCIADA: MORAIS & ALMEIDA LTDA.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 05 DE 02 FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Declara bens inservíveis ao uso pertencentes ao Município de Urandi - BA, na forma adiante especificada, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art 1º.** Ficam declarados como inservíveis ao uso da administração municipal, para fins de alienação, os bens relacionados pela comissão nomeada através da portaria municipal N.º 003/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

**Art 2º.** Fica a secretaria de administração responsável de deflagrar os devidos procedimentos necessários a realização do leilão.

**Art 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 01 de fevereiro de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PORTARIA N.º 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Leilão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e na Lei N.º 8.883 de 06.06.94.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Avaliação de leilão para fins de vendas dos bens inservíveis do município.

**CONSIDERANDO**, o estado que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Urandi - BA**, recebidos da administração anterior.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

**Art. 2º** - A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

Conceição Maria Policiano Farias – Presidente  
CPF: 006.030.035-32

Allexis Gonçalves Carvalho - Membro  
CPF: 003.101.965-07

Rony Alves Souza – Membro  
CPF: 068.668.335-82

**Parágrafo Único** - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi -BA, em 01 de fevereiro de 2022.

**Warlei Oliveira De Souza**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO****N.º 003/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Urandi - Bahia, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados o **Resultado do Credenciamento n.º 003/2022**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município. Após análise dos documentos apresentados pelas empresas abaixo, as mesmas ficam habilitadas para o Credenciamento em epígrafe.

<b>EMPRESA</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>LNH COMERCIAL EIRELI (NOVA DROGARIA) - CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99.</b>	<b>REINALDO RODRIGUES DE SANTANA, inscrito no CPF sob n.º 016.559.045-90 e RG n.º 0985643668 SSP/BA</b>
<b>DROGARIA SÃO JOÃO LTDA - CNPJ sob n.º 41.196454/000167.</b>	<b>JOÃO PAULO BALEEIRO - inscrito no CPF sob n.º 082.470.556-43</b>
<b>SILVIO SANTOS TOLENTINO (DROGARIA TOLENTINO) - CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18.</b>	<b>SILVIO SANTOS TOLENTINO, inscrito no CPF sob n.º 020.836.145-69 e RG n.º 12.104.630-32 SSP/BA</b>
<b>MORAIS &amp; ALMEIDA LTDA - (DROGARIA MAIS SAUDE) - CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32</b>	<b>XIMENA MORAIS ALMEIDA SANTANA - inscrita no CPF sob n.º 026.186.695-84 e RG n.º 09.858.038-86</b>

Urandi-BA, 31 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias  
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho  
Membro da CPL

Rony Alves Souza  
Membro da CPL





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Urandi – BA. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
JOSÉ NEVES FERREIRA - ME	01	643.990,00	R\$ 1.637.150,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta reais)
ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME	02	185.174,00	
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP	03	348.000,00	
	04	385.000,00	
MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541	05	74.986,00	

Urandi-BA, 26 de janeiro de 2022.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal nº 002/2022





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### CRENCIAMENTO N.º 003/2022

Atendendo ao pleito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi – Bahia, tendo em vista do Processo Administrativo n.º 007/2022, que culminou com a deflagração do **Credenciamento 003/2022**, para contratação de Farmácia e/ou Drogarias para o fornecimento de medicamentos, Leites e Insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (Com parecer Social) ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente na sede do Município, para o exercício de 2022, A convocação das empresas interessadas ocorreu mediante as publicações de aviso do Credenciamento no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [WWW.urandi.ba.gov.br](http://WWW.urandi.ba.gov.br) na forma do inciso I, art. 4.º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, A comissão de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e nas condições do Edital de Convocação e seus anexos, adjudica as empresa abaixo relacionadas com os seus respectivos valores global.

Item	Empresa Credenciada:
01	<b>LNH COMERCIAL EIRELI</b> (NOVA Drogaria) - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).
02	<b>DROGARIA SÃO JOÃO LTDA</b> - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).
03	<b>SILVIO SANTOS TOLENTINO (DROGARIA TOLENTINO)</b> - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).
04	<b>MORAIS &amp; ALMEIDA LTDA - (DROGARIA MAIS SAUDE)</b> - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim entender o parecer da Comissão de Licitação.

Urandi - Bahia, 31 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias  
 Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho  
 Membro da CPL

Rony Alves Souza  
 Membro da CPL





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022

Trata-se do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 001/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 001/2022, que tem por objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Urandi – BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
JOSÉ NEVES FERREIRA - ME	01	643.990,00	R\$ 1.637.150,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e cinquenta reais)
ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME	02	185.174,00	
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP	03	348.000,00	
	04	385.000,00	
MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541	05	74.986,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 26 de janeiro de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias  
Pregoeira  
Decreto Municipal 002/2022



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

### CREDENCIAMENTO N.º 003/2022

*Contratação de Farmácia e/ou Drogarias para o fornecimento de medicamentos, Leites e Insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (Com parecer Social) ou através de ordem Judicial.*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8666/91*

Atendendo ao pleito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urandi. O Prefeito Municipal de Urandi – Bahia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007/2022, que culminou com o Credenciamento 003/2022, Decreto Municipal de n.º 006/2017, de 12/01/2017, fica homologado o Ato de Credenciamento para Contratação de Farmácia e/ou Drogarias para o fornecimento de medicamentos, Leites e Insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (Com parecer Social) ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente na sede deste Município, para o exercício de 2022, da empresa abaixo relacionada com os seus respectivos valores global.

Item	Empresa Credenciada:
01	<b>LNH COMERCIAL EIRELI</b> (NOVA Drogaria) - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).
02	<b>DROGARIA SÃO JOÃO LTDA</b> - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).
03	<b>SILVIO SANTOS TOLENTINO (DROGARIA TOLENTINO)</b> - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).
04	<b>MORAIS &amp; ALMEIDA LTDA – (DROGARIA MAIS SAUDE)</b> - R\$ 1.125.987,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Registre-se, Cumpre-se, Publique-se e Lavre-se os Contratos.

Urandi - Bahia, 31 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo n.º 001/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DOS LOTES
<b>JOSÉ NEVES FERREIRA - ME</b>	<b>01</b>	<b>643.990,00</b>	<b>R\$ 1.637.150,00</b> (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta reais)
<b>ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME</b>	<b>02</b>	<b>185.174,00</b>	
<b>GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP</b>	<b>03</b>	<b>348.000,00</b>	
	<b>04</b>	<b>385.000,00</b>	
<b>MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA</b> <b>05812459541</b>	<b>05</b>	<b>74.986,00</b>	

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022/2021 e do Processo nº 001/2022, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.514.491/0001-99 com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 36, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Estênio Benício de Carvalho**, portador do RG nº 282224823 SSP – BA e CPF nº 329.634.755-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 02**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80.000	UND	<b>PÃO RANCÊS</b> - Embalado lacrado, contendo no rotulo a data de fabricação. Peso líquido de 50 gramas cada.	SUPER PÃO DO ESTENIO	0,57	45.600,00
02	10.000	PACOTE COM 10 UN	<b>PÃO DE QUEIJO CASEIRO</b> - 1 qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a Data de fabricação, pesando 50 g cada, Contendo 10 unidades por pacote.	SUPER PÃO DO ESTENIO	8,20	82.000,00
03	100.000	UND	<b>PÃO DE LEITE</b> - Composto de farinha de trigo /especial, água, sal, e fermento Químico, embalado e lacrado, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deve garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entrega. Unidade de 50 gramas.	SUPER PÃO DO ESTENIO	0,57	57.000,00
04	200	PCT	<b>PÃO PARA SANDUÍCHE FATIADO</b> – Pacote com 500g. devem estar Acondicionados em sacos plásticos e sendo fabricados um dia antes da entrega o fornecedor deve garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entrega.	SUPER PÃO DO ESTENIO	2,87	574,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 185.174,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)</b>						<b>185.174,00</b>

**O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

**1ª CLASSIFICADA - ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CNPJ: 00.514.491/0001-99		
ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 36, BAIRRO DC-5		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
CELULAR: 77 99137-0933		
REPRESENTANTE: ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO		
RG Nº. 282224823 SSP – BA	CPF Nº. 329.634.755-00	
AGÊNCIA Nº 5237	CONTA CORRENTE Nº 06077-1 / BANCO BRADESCO	

2.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 01/02/2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado,





bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência 5237, Conta Corrente nº 06077-1 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME**  
CNPJ nº 00.514.491/0001-99  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022/2021 e do Processo nº 001/2022, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.036.172/0001-95, com sede à Avenida Messias Pereira Donato, 1695, bairro Alazão na cidade de Guanambi - BA, neste ato representado por **Givaldo de Jesus Montalvão Junior**, RG nº 07.043.550 - 27 SSP / BA, CPF nº 790.050.395-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**LOTE 03**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	UND	<b>LEITE ZERO LACTOSE</b> - semidesnatado, por processamento UHT (ultrahight temperatura). Acondicionados em engradados com 12 L com embalagem de 1 litro. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	5,50	2.750,00
02	100	PCT	<b>BEBIDA DE ARROZ EM PÓ- (TIPO LEITE)</b> – Produto elaborado a base de arroz e adicionado de cálcio. Sem lactose, sem glúten, sem açúcares e conservantes. Embalagens apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 300 gramas.	RAMPANELLY	7,00	700,00
03	2000	FARDO	<b>IOGURTE (TIPO CHUPETINHA)</b> - Com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionado em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade de	LAT BAHIA	45,00	90.000,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			aproximadamente com 120 gramas. Fardo com 60 unidades.			
04	400	UND	<b>IOGURTE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN</b> - ingredientes: água, leite de coco integral, Açúcar orgânico, preparado de ameixa preta com pedaços sem adição de açúcar (maltodextrina, ameixa preta, aroma idêntico ao natural de ameixa, espessante carboximeti lcelulose, corante natural caramelo, conservador sorbato de potássio, acidulante), estabilizantes (amido de milho e pectina da fruta). Embalagem com 170 gramas.	BATAVO	2,20	880,00
05	300	UND	<b>IOGURTE SEM LACTOSE</b> - Iogurte sem lactose, com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima com 170 gramas.	BATAVO	2,19	657,00
06	180	UND	<b>IOGURTE ZERO AÇÚCAR</b> - Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado Desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, com validade de no máximo 30 dias a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	BATAVO	2,20	396,00
07	300	FARDO	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50 pacotes de 200 g.	PIRACANJUBA	285,00	85.500,00
08	400	FARDO	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50	PIRACANJUBA	285,00	114.000,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			pacotes de 400 g.			
09	40	LATAS	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ, SABOR ORIGINAL</b> - Alimento com proteína isolada de soja, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12, D e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem de 300g, livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote.	SOY	14,50	580,00
10	25	LATAS	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ</b> - Destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Ingredientes: Maltodextrina, proteína Hidrolisada de arroz, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, Girassol, coco. Vitaminas e minerais, não contém glúten. Embalagem: Lata com 400g.	NESTLE	18,50	462,50
11	150	KG	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL</b> – No mínimo 70% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas	DELICATA	5,55	832,50
12	200	KG	<b>MANTEIGA</b> - Industrializada com cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas	CAMPANELLA	18,00	3.600,00
13	300	PCT	<b>PÃO DE QUEIJO ZERO LACTOSE</b> - Deve ser congelado, pré-pronto isento de corantes e aromas artificiais, sendo tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável a adequada tecnologia da fabricação e seja previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde pacotes com 250 gramas. Deve ser devidamente embalado, lacrado, contendo rótulo,	PIF PAF	5,50	1.650,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			peso líquido e data de fabricação			
14	80	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - fatiado. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério Saúde.	CAMPANELLA	27,40	2.192,00
15	6000	DÚZIAS	<b>OVO DE GALINHA BRANCO</b> - Classe A, tamanho médio de ( 62-65 gramas), fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária. Embalagem contendo 12 unidades, peso líquido mínimo de 720g.	SOMMAI	7,30	43.800,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)</b>						<b>348.000,00</b>

**LOTE 04**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	KG	<b>FIGADO</b> - Bovino, inteiro, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99	JBS	20,60	4.120,00
02	3000	KG	<b>FRANGO INTEIRO</b> - de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	FRANGO DE OURO	8,20	24.600,00
03	600	KG	<b>CARNE BOVINA, (POLPA, ALCATRA OU PATINHO)</b> - de primeira qualidade, sem osso e sem gordura aparente. Já cortada em bifes. Embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	JBS	28,00	16.800,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.2105 de 19/05/99.			
04	500	KG	<b>CARNE DE SOL</b> – Segunda qualidade, salgada, curada, seca, sem gordura aparente. Embalada à vácuo, embalada em saco plástico de polietileno apropriados, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: pacotes com 1 e 2 kg.	JBS	28,00	14.000,00
05	1800	KG	<b>CARNE MOÍDA (PALETA OU ACÉM)</b> - Fresca, de boa qualidade, isenta de gorduras aparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM.	MOIDINHA	28,00	50.400,00
06	500	KG	<b>CARNE BOVINA, (MÚSCULO)</b> – sem osso e sem gordura aparente. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	JBS	28,00	14.000,00
07	700	KG	<b>COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO</b> - Congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRANGO OURO DE	9,00	6.300,00
08	9000	KG	<b>PEITO, DE FRANGO</b> - Sem osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou Saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei	FRANGO OURO DE	13,50	121.500,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Municipal /Vigilância Sanitária n.5504/99.			
09	9 000	KG	<b>PEITO DE FRANGO</b> - Com osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou Saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com qualidade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99.	FRANGO DE OURO	12,30	110.700,00
10	600	KG	<b>LINGUIÇA DEFUMADA</b> - pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PIF PAF	18,00	10.800,00
11	100	KG	<b>BACON</b> , inteiro. Embalagem em filme PVC produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	PIF PAF	32,00	3.200,00
12	300	KG	<b>TOUCINHO</b> - com sal, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	PIF PAF	15,00	4.500,00
13	300	KG	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> - Unidade média 50g, produzido com ingredientes de 1 qualidade, deve ser mista de carne de aves, suína e bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a	PIP PAF	9,00	2.700,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.			
14	100	KG	<b>APRESUNTADO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA</b> - magro, cozido, obtido de Pernil de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no SIM ou Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	PIF PAF	13,80	1.380,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)</b>						<b>385.000,00</b>

## 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA - GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP</b>		
CNPJ: 21.036.172/0001-95		
ENDEREÇO: AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, 1695, BAIRRO ALAZÃO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46430-000
CELULAR: (77)99824-5493		
E-MAIL: gjr.comercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR		
RG Nº. 07.043.550 - 27 SSP / BA	CPF Nº. 790.050.395-15	
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 46285-3 / BANCO DO BRASIL	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 01/02/2023.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência nº 0923-7, Conta Corrente nº 46285-3 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
  - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
  - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
  - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
  - Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
  - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de





Referência (Anexo I do Edital).

- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP**  
CNPJ nº 21.036.172/0001-95  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022/2021 e do Processo nº 001/2022, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA - ME** inscrita no CNPJ nº 01.589.296/0001-90 com sede na Avenida Castro Alves, nº 522, Centro na cidade de Tanque Novo – BA, representada por **José Neves Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 06535627-64 SSP – BA e CPF nº 718.979.335-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**LOTE 01**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	600	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> – Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante, minerais e vitaminas (ferro, zinco, vitamina A, B1, B2, B3, B5 B6, B9, e B12, C e D). Com embalagem de 200 e 400 g. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação e procedência, informativo nutricional número do lote, data de validade e número do registro. O produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	5,00	3.000,00
2.	30	UND	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO</b> - Frasco de polietileno atóxico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 ml	ZERO CAL	5,00	150,00
3.	100	KG	<b>AMENDOIM</b> - Em grãos, de cor vermelha, torrado, isenta de matérias terrosas. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá ter informação nutricional, número de	ZAELI	18,00	1.800,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem.			
4.	200	KG	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Produto amiláceos extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não úmidos, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagens de 200 gramas e 1 KG.	APTI	13,00	2.600,00
5.	80	UND	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - Puro, sem adição de outro óleos vegetais. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	GALLO	15,00	1.200,00
6.	9.260	KG	<b>ACÚCAR</b> - Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PEROLA	4,00	37.040,00
7.	15.000	KG	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PREDILETO	3,50	52.500,00
8.	12.000	KG	<b>ARROZ BRANCO</b> - Tipo 1, não parabolizado polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagens plásticas resistentes, transparente, incolor, capacidade de 1.0 kg em plástico atóxico, a embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, transparente sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificada. Fardo com 30 pacotes de 1 kg	PREDILETO	3,50	42.000,00
9.	250	PCT	<b>AZEITONA</b> - Verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 500 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	OLE	8,00	2.000,00
10	200	PCT	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> - 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo	YOKI	2,80	560,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	500	CX	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, (TIPO MARIA E LEITE)</b> – com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lectina de soja, fermentos químicos, (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Validade mínima de 05 meses contando a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigilantes (ANVISA, SIF E outros) caixa com 20 pacotes de 400g.	RACINE	80,00	40.000,00
12	500	CX	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> - Produto com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura características e ser adicionada em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Mínima de seis meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400 gramas.	RACINE	80,00	40.000,00
13	300	PCT	<b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (Tipo Maisena)</b> – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 400 gramas.	LIANE	4,00	1.200,00
14	200	CX	<b>BISCOITO DOCE (tipo rosquinha)</b> – Sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. deve apresentar cor, odor, sabor, e textura características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo	PETYAN	80,00	16.000,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 20 pacotes de 400gramas.			
15	400	CX	<b>BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL</b> – Composição básica, farinha de trigo gordura vegetal, agua, sal e demais substancias permitidas. Acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400 gramas com embalagem interna externa, cada unidade individual deverá pesar entre 5 e 9 gramas e embalado em caixas de papelão, integra e resistente com 20 pacotes. A embalagem deverá conter no externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Na unidade requisitante.	RACINE	70,00	28.000,00
16	500	UND	<b>BISCOITO DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE</b> – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem lactose. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura e características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem privaria, secundaria e terciaria. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em embalagem de 400 gramas.	LIANE	4,00	2.000,00
17	200	PCT	<b>BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE COCO E LEITE DE ARROZ, 32 GRAMAS</b> – Tipo cookie, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, aroma artificial e chocolate, sal fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e emulsificante: lecitina de girassol. Sem glúten e sem lactose.	NESTLE	4,00	800,00
18	200	FARDO	<b>BISCOITO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> – Tipo cookie, composição básica (soja, arroz, milho e frutas). Isento de glúten e lactose. A embalagem deve conter externamente os dados de	VITARELLA	10,00	2.000,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega embalagens de 15º gramas.			
19	500	KG	<b>CAFÊ</b> – Torrado e moído produto de primeira qualidade não conter glúten; embalagem: de 250g; embalagem aluminada selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – ABIC validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 de MS.	BOM SABOR	35,00	17.500,00
20	10	KG	<b>CANELA EM PÓ</b> – Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA	D.TEMPERO	35,00	350,00
21	600	UND	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA</b> – Sem glúten embalagem contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA, Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	PRONTU	5,00	3.000,00
22	50	KG	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> - Solúvel, natural, Embalagem, contendo 400GRS, com Identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério Da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ATALAIA	20,00	1.000,00
23	40	KG	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - Embalagem, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MALVALERIO	10,00	400,00
24	100	KG	<b>COCO RALADO</b> – Seco sem açúcar – deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmento solto e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagem de 200 gramas.	SOCOCO	32,00	3.200,00
25	50	KG	<b>ERVA DOCE</b> - Embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	D.TEMPERO	25,00	1.250,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

26	330	UND	<b>ERVILHA</b> - Lata, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78	OLE	3,00	990,00
27	3.000	UND	<b>EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO;</b> Contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidade e fermentação. Embalagens com 340 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PALADORI	1,80	5.400,00
28	200	FARDO	<b>FARINHA, DE TRIGO</b> - Com fermento, 01 Kg, com identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fardo com 10 unidades de 1kg	FINNA	55,00	11.000,00
29	16.200	KG	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> – De 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	D.ATILIA	6,20	100.440,00
30	100	FARDOS DE 10 KG	<b>FEIJÃO CATADOR</b> - De primeira qualidade, textura fina, novo, com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagens em pacotes plásticos, transparente limpo, não violado. Fardo com 10 pacotes de 1.0 kg	D.ALICE	65,00	6.500,00
31	150	KG	<b>FEIJÃO PRETO tipo I</b> – Novo, grãos íntegros, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06ª meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1.0 kg.	D.ALICE	7,00	1.050,00
32	100	UND	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> – Características térmicas: fermento químico em pó, para confecções de bolo. Embalagem: deve está intacta, acondicionada em potes pequenos de 100g. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes data de validade, lote e informações nutricionais.	ROYAL	3,00	300,00
33	300	PCT	<b>FARINHA LACTEA</b> - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricado a partir de matérias	NESTLE	4,00	1.200,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidade e substancia nocivas. Embalagem: potes de polipropileno sem amassado, atóxico, bem vedadas. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a cotar a partir da data de entrega. Embalagem com 210 gramas.			
34	1.000	KG	<b>FLOCÃO</b> - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	BONOMILHO	5,00	5.000,00
35	10	KG	<b>FOLHA DE LOURO</b> - Com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade embalagem a partir de 60 gramas.	D.TEMPERO	30,00	300,00
36	400	PCT	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para Alimentos - CNNPA.	SINHA	2,00	800,00
37	8.100	KG	<b>MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS</b> - Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PAULISTA	7,00	56.700,00
38	50	PCT	<b>MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - (para alérgicos a ovo)</b> ingredientes: farinha de milho branco, farinha de milho amarelo, farinha de arroz, água, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Embalagem com 400 gramas.	URBANO	3,00	150,00
39	80	PCT	<b>MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN, (para alérgicos a glúten)</b> Farinha de arroz, Corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Não contem glúten, pode conter derivados de soja. Embalagem com 400 gramas.	URBANO	3,00	240,00
40	500	FARDO	<b>MILHO BRANCO PARA CANJICA</b> - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	D.ALICE	70,00	35.000,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo com 20 unidade de 500 g			
41	400	KG	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	D.ALICE	6,00	2.400,00
42	200	KG	<b>MILHO VERDE</b> - Em conserva. Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.	OLE	8,00	1.600,00
43	200	UND	<b>MISTURA À BASE DE MILHO</b> - Para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo cremo gema. Embalagem de 200g cada.	MAISENA	3,00	600,00
44	150	FARDO	<b>MISTURA</b> - Para bolo, sabores variados, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura . Fardo com 12 Unidades de 400g.	D.BENTA	45,00	6.750,00
45	200	PCT	<b>MUCILON - MUCILON MULTICEREAIS, ARROZ E AVEIA</b> - Tipo mucilon lácteo, de Preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	2,99	598,00
46	500	CX	<b>OLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA</b> - Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 20 Unidade de 900 ml.	LIZIA	190,00	95.000,00
47	300	KG	<b>POLVILHO</b> – Embalagem de 1kg, com identificação do produto, Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	D.ALICE	8,00	2.400,00
48	500	UND	<b>SARDINHA</b> - Em lata, com óleo de soja Comestível. Embalagem com mínimo 130g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da	88	5,49	2.745,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			Saúde e/ou Agricultura.			
49	300	KG	<b>SAL REFINADO</b> - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15 mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg.	GAYVOTA	0,80	240,00
50	500	UND	<b>SUCO CONCENTRADO DE CAJU</b> – Tendo necessariamente os ingredientes água potável suco ou polpa de concentrado de caju, em embalagem com 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	DAFRUTA	3,80	1.900,00
51	800	KG	<b>TEMPERO</b> - Completo, tradicional, sem pimenta, embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ARISCO	4,94	3.952,00
52	200	UND	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> - Embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	3,00	600,00
53	150 und	UND	<b>VINAGRE DE MAÇÃ</b> - Embalagem com 750ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CASTELO	3,90	585,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 643.990,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>						<b>643.990,00</b>

## 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA - JOSÉ NEVES FERREIRA</b>		
CNPJ Nº. 01.589.296/0001-90		
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 522, CENTRO		
CIDADE: TANQUE NOVO	UF: BA	CEP: 46.580-000
TELEFONE: 77 3695-1035		
E-MAIL: zecatn@hotmail.com		
REPRESENTANTE: JOSÉ NEVES FERREIRA		
RG Nº. 06535627-64 SSP – BA	CPF Nº. 718.979.335-68	
AGÊNCIA Nº 4539-X	CONTA CORRENTE Nº 5.473-9 / BANCO DO BRASIL	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA





3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 01/02/2023.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões, levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 4539-X, Conta Corrente nº 5.473-9 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NEVES FERREIRA - ME**  
CNPJ nº 01.589.296/0001-90  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022/2021 e do Processo nº 001/2022**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541** inscrita no CNPJ nº 25.163.076/0001-69 com sede à Rua Bela Vista, nº 187, bairro Vermelho na cidade de Urandi – BA, representada por **Maria Jéssica Silva Souza**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 13.038.045-81 SSP – BA e CPF nº 058.124.595-41, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 05**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	KG	<b>ABACAXI</b> - Pérola, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	SACOLÃO FAMILIAR	3,77	11.310,00
02	6.000	KG	<b>BATATA INGLESA</b> - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	SACOLÃO FAMILIAR	4,10	24.600,00
03	5.000	KG	<b>CHUCHU</b> - Com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta	SACOLÃO FAMILIAR	4,18	20.900,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			de umidade externa anormal. De colheita recente.			
04	4.000	KG	<b>MAÇÃ</b> - Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	SACOLÃO FAMILIAR	4,36	17.440,00
05	200	KG	<b>REPOLHO</b> - Fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	SACOLÃO FAMILIAR	3,68	736,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 74.986,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)</b>						<b>74.986,00</b>

**O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA - MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541</b>		
CNPJ: 25.163.076/0001-69		
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 187, BAIRRO VERMELHO		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
CELULAR: 77 99119-1898		
REPRESENTANTE: MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA		
RG Nº. 13.038.045-81 SSP – BA	CPF Nº. 058.124.595-41	

2.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 01/02/2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa





oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541**  
CNPJ nº 25.163.076/0001-69  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.729.845/0001-73, com sede na Rua Antonio Pereira de Jesus, 237, Lote 10, Q C, Bairro, Conego, Nova Friburgo – RJ, CEP: 28.621-530, pessoa jurídica de direito, neste ato representada pelo seu representante o Sr. Hamilton José Werneck Mouta, inscrita no CPF sob n.º 047.212.767-53 e portadora da carteira de identidade RG n.º 25.724.776-7 Detran RJ, residente na Rua Antonio Pereira de Jesus, 151, Bairro Conego, Nova Friburgo - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a prestação de serviços de palestrante para os professores e profissionais da educação, na jornada pedagógica abordando a Temática: ACOLHER, EDUCAR E TRANSFORMAR no dia 01/02/2022, o qual justifica-se a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II da Lei n.º 8.666/1993, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

01.01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestrante para os Professores e Profissionais da Educação, na jornada pedagógica abordando a Temática: ACOLHER, EDUCAR E TRANSFORMAR na sede do Município de Urandi - Bahia.

01.01.01. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
01	Serviços especializados de palestrante para os Professores e Profissionais da Educação, na jornada pedagógica abordando a	Serv.	01



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

	Temática: ACOLHER, EDUCAR E TRANSFORMAR na sede do Município de Urandi – Bahia, no dia 01/02/2022, duração 1h e 30mim.		
--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

02.01 - O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - A Execução dos serviços serão realizados nas instalações da CONTRATANTE, na sede do Município de Urandi - Bahia.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Urandi - Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

§3º - A prestação dos serviços deverá ser realizada em uma duração de 1h e 30mim no dia 01/02/2022, na sede deste Município.

03.02 - A Secretaria Municipal de Educação tem o poder de vistoriar, de forma irrestrita, todos os serviços contratados, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

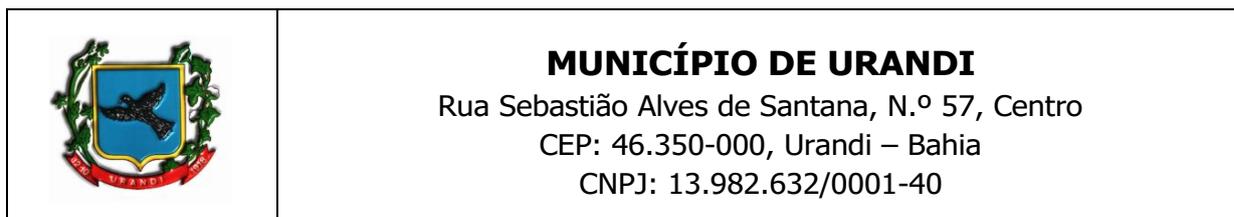
## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 00.04 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.098 – Gestão do Ensino Básico
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO





05.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

05.02 - valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 2.100,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 1.400,00 refere-se a material de consumo

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - O valor acima é certo e irrevogável, de forma que o pagamento devido a Contratada deverá ser tão somente este, após os serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

06.01 - O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

07.01 - O prazo para pagamento da contratada deverá ser após a realização dos serviços.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

08.01 - A vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura, com término pré-estabelecido para o dia 02/02/2022, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

09.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) O Contratado poderá em sua apresentação utilizar dos recursos de slides, vídeos e áudios com vistas a enriquecer e fixar a aprendizagem dos professores;
- j) Deverá ser realizada didática com os professores com foco em avaliação e novas metodologias aos docentes;
- k) Os serviços serão realizados no formato de Palestras e Oficinas Pedagógicas com todos os participantes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula Sétima, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- d) O Município será responsável pelo transporte local, alimentação e hospedagem do palestrante durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Urandi, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/93.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

13.01 - O regime de execução dos serviços é a de empreitada por preço certo a serem executados pelo CONTRATADO, bem como todos os recursos que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi/BA, 26 de janeiro de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**  
CNPJ sob n.º 04.729.845/0001-73  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF N.º



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Extrato Contrato**

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 079/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **LNH COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99; **Objeto:** Contratação de Farmácia e/ou Drogarias para o fornecimento de medicamentos, Leites e Insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (Com parecer Social) ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente na sede deste Município; **Vigência:** Até 31/12/2022; **Valor:** R\$ 1.125.987,00 **Cobertura Orçamentária:** **00.05** – 2065 – 2068 – 2069 – 2070 – 2289 – 2298 / **00.08** – 6057 - 3.3.9.0.30.00 – 33.90.32.00; **Assinatura:** em 31/01/2022.

Urandi - Bahia, 31 de janeiro de 2022

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LNH COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99  
Contratada



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Extrato Contrato**

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 080/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **DROGARIA SÃO JOÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67; **Objeto:** Contratação de Farmácia e/ou Drogarias para o fornecimento de medicamentos, Leites e Insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (Com parecer Social) ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente na sede deste Município; **Vigência:** Até 31/12/2022; **Valor:** R\$ 1.125.987,00 **Cobertura Orçamentária:** **00.05** – 2065 – 2068 – 2069 – 2070 – 2289 – 2298 / **00.08** – 6057 - 3.3.9.0.30.00 – 33.90.32.00; **Assinatura:** em 31/01/2022.

Urandi - Bahia, 31 de janeiro de 2022

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal  
Contratante

DROGARIA SÃO JOÃO LTDA  
CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67  
Contratada



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Extrato Contrato**

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 081/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **SILVIO SANTOS TOLENTINO** (DROGARIA TOLENTINO), inscrita no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18; **Objeto:** Contratação de Farmácia e/ou Drogarias para o fornecimento de medicamentos, Leites e Insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (Com parecer Social) ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente na sede deste Município; **Vigência:** Até 31/12/2022; **Valor:** R\$ 1.125.987,00 **Cobertura Orçamentária:** **00.05** – 2065 – 2068 – 2069 – 2070 – 2289 – 2298 / **00.08** – 6057 - 3.3.9.0.30.00 – 33.90.32.00; **Assinatura:** em 31/01/2022.

Urandi - Bahia, 31 de janeiro de 2022

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal  
Contratante

Silvio Santos Tolentino  
CNPJ n.º 06.053.452/0001-18  
Contratada





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 082/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **MORAIS & ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32; **Objeto:** Contratação de Farmácia e/ou Drogarias para o fornecimento de medicamentos, Leites e Insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (Com parecer Social) ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente na sede deste Município; **Vigência:** Até 31/12/2022; **Valor:** R\$ 1.125.987,00 **Cobertura Orçamentária:** **00.05** – 2065 – 2068 – 2069 – 2070 – 2289 – 2298 / **00.08** – 6057 - 3.3.9.0.30.00 – 33.90.32.00; **Assinatura:** em 31/01/2022.

Urandi - Bahia, 31 de janeiro de 2022

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal  
Contratante

MORAIS & ALMEIDA LTDA  
CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32  
Contratada



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO  
001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022. PE - SRP N.º 001/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. CONTRATADAS: JOSÉ NEVES FERREIRA - ME** INSCRITA NO CNPJ Nº 01.589.296/0001-90, **ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.514.491/0001-99, **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, **MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541** INSCRITA NO CNPJ Nº 25.163.076/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 1.637.150,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**JOSÉ NEVES FERREIRA - ME  
CONTRATADA**

**ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME  
CONTRATADA**

**GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP  
CONTRATADA**

**MARIA JÉSSICA SILVA SOUZA 05812459541  
CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6B62-DCEB-80DB-68B6-260C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B62-DCEB-80DB-68B6-260C



### Hash do Documento

9402df86cf6d802c9009784a37bf07c83f1f487e6e7ec1447cfd6b60f2d537a5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/02/2022 17:52 UTC-03:00